



LEI N.º 419/2013.

**DENOMINA ARTÉRIA DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa, doravante, a denominar-se '**RUA DOS JUAZEIROS**', artéria da zona urbana deste Município, que fica situada no conjunto habitacional recém construído através de Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida - PMCMV, iniciando-se com a casa de nº 025 ao nº 065, confrontando-se com a casa de nº 101, sentido Norte/Sul, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude Sul, 07º, 53', 12,7" e Longitude Oeste, 036º, 49', 45,6".

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 17 de agosto de 2013.

  
**JACINTO BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito